



TC 027.213/2017-0

## DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Construtora Decola Brasil Ltda (peça 42), para atendimento ao Ofício de Citação 862/2018-TCU/Secex-TCE (peça 29).

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, bem como a delegação de competência conferida pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman (art. 1º, inciso III, da Portaria-MINS-ASC nº 10/2017), concedo a prorrogação de prazo na forma solicitada, por 20 (vinte) dias, a partir do vencimento original.

Ressalte-se que o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução TCU 170/2004, e orientação constante do Memorando-Circular 40/2015-Segecex.

Secex-TCE, em 20 de setembro de 2018.

*(assinado eletronicamente)*

JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS  
Secretário